

Anexo III
CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ^{a)} (SIADAP)

FASES	DATA	INTERVENIENTES	AÇÃO/TAREFA
1 - QUAR – 2025 (artigo 10.º e 62.º SAIDAP e Secção I do Dec.Reg 18/2009, de 4/set)	Até 30 de novembro 2024	Dirigentes/ coordenadores das UO	Apresentação, pela UO ao Presidente da Câmara, de proposta dos objetivos pela unidade orgânica para 2025, acompanhada dos instrumentos que permitam o acompanhamento e monitorização concomitante da execução de cada um dele.
2 – Aprovação dos QUAR (artigo 8.º, n.º7, do Dec.Reg 18/2009, 4/set)	Até 15 de dezembro de 2024	Presidente da Câmara	Os objetivos propostos pelas Unidade Orgânicas são aprovados pelo Presidente do Órgão Executivo até 15 de dezembro.
3 – Informar os trabalhadores que não reúnem os requisitos funcionais para avaliação (n.º7 do artigo 43.º SAIDAP e n.º2 do Desp.Normativo 4-A/2010)	Até 15 de janeiro de 2025	Serviços RH	Informar os trabalhadores abrangidos pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 42.º do SIADAP que não disponham de avaliação anterior que releve ou pretendam a sua alteração, que devem requerer a avaliação por ponderação curricular para 2023/2024 até ao dia 15 de janeiro.
4 – Autoavaliação (artigo 63.º SIADAP)	Até 15 de Janeiro (Biénio 2023/2024)	Avaliados	Preenchimento das fichas de autoavaliação para posterior análise conjunta entre o avaliador e avaliado ou, caso o avaliador assim o entenda, a apresentar em reunião preparatória daquela reunião de avaliação. A autoavaliação é solicitada pelo avaliador ou entregue por iniciativa do avaliado, para preparação da avaliação e identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional.
5 – Conciliação e Avaliação (informal)	Até 15 de Janeiro (Biénio 2023/2024)	Avaliadores	- Reuniões entre os avaliadores tendo em vista a harmonização das propostas de avaliação de Bom e Muito Bom dos avaliados de cada UO, quando se verificarem os fundamentos para a sua atribuição nos termos da lei e do Regulamento do CCA. Ter-se-á por base a proporcionalidade entre cada uma delas, por carreira ou grupos de carreiras, para que as propostas a apresentar ao CCA se situem dentro dos limites percentuais fixados para a diferenciação de desempenhos.

Anexo III
CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ^{a)} (SIADAP)

6 – Avaliação (artigo 63.º SIADAP)	Até 15 de Janeiro (Biénio 2023/2024)	Avaliadores	- Elaboração das propostas de avaliação do biénio 2023/2024 e entrega das propostas de avaliação ao Presidente do CCA.
7 – Avaliação por ponderação curricular (Despacho normativo n.º 4-A/2010 e arts 42.º, n.º7 e 43.º SIADAP)	Até 15 de Janeiro (Biénio 2023/2024)	Trabalhador	- Requer suprimimento da avaliação do biénio 2023/2024 por ponderação curricular e anexa o currículo e documentos relevantes
8 – Avaliação por ponderação curricular	Até 31 de Janeiro (Biénio 2023/2024) antes da reunião de harmonização	Avaliação feita pelo CCA mediante proposta de avaliador especificamente nomeado pelo dirigente máximo dos Serviços	- Elaboração das avaliações curriculares requeridas pelos trabalhadores nos termos do n.º7 do artigo 42.º de artigo 43.º do SIADAP e Despacho Normativo n.º4-A/2010, publicado na 2.ª série do DR n.º26, de 08/02/2010
9 - Harmonização das propostas de avaliação (artigo 64.º SIADAP)	Até 31 de Janeiro (Biénio 2023/2024)	CCA	Reunião do CCA para: - Análise das propostas de avaliação (quanto à sua fundamentação e comprovação, nos termos da lei e do Regulamento do CCA); - Harmonização, de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se necessário for, novas orientações aos avaliadores; - Estabelecimento do número de Objetivos e Competências, e audição sobre as Competências a estabelecer por despacho do Presidente da Câmara para o ano 2025
10 - Reunião de Avaliação (artigo 65.º SIADAP)	Durante o mês de fevereiro	Avaliador/avaliados	- Dar a conhecer ao avaliado a avaliação/proposta de avaliação relativa ao biénio 2023/2024; analisar em conjunto o perfil de evolução do trabalhador; Identificar expectativas de desenvolvimento. - Contratualização dos parâmetros de avaliação – objetivos e competências para o ano 2025
11 - Envio ao CCA das propostas de avaliação de	Até 28 de fevereiro (Biénio 2023/24)	Avaliadores	Entrega pelos avaliadores, ao Presidente do CCA, das propostas de avaliação de desempenho.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'E.P.' next to a red rectangular stamp.

Anexo III
CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ^{a)} (SIADAP)

Bom, Muito Bom e Inadequado			São presentes ao CCA, para efeitos de harmonização, as propostas de atribuição das menções de Desempenho Bom, Muito Bom e Inadequado. As propostas deverão ser acompanhadas da caracterização que especifique os fundamentos das classificações referidas e da análise do impacto do desempenho do trabalhador, designadamente no que concerne aos contributos relevantes para o serviço, nos termos da lei e do Regulamento do CCA.
12 - Validação das avaliações (artigo 69.º SIADAP)	Até 7 de março (Biénio 2023/24)	CCA	Reunião do CCA para a validação das propostas com menções de Desempenho Bom, Muito Bom e Inadequado; e análise do impacto do desempenho, designadamente para efeitos de reconhecimento de Desempenho Excelente.
13 - Comunicação da proposta final de avaliação	Até 14 de Março (Biénio 2023/24)	Avaliador/avaliado	Comunicação, pelo avaliador, da avaliação atribuída ao avaliado.
14 - Pedido/proposta de Atribuição de Menção de Excelente	Prazo de 5 dias úteis após o conhecimento da avaliação pelo avaliado (Biénio 2023/24)	Avaliado ou avaliador	
15 - Pedido (facultativo) de apreciação pela Comissão Paritária	Prazo de 10 dias úteis após a data do conhecimento da avaliação (Biénio 2023/24)	Avaliado	
16 - Reconhecimento de Excelência (artigo 51.º e 69.º do SIADAP)	Até 31 de março (Biénio 2023/24)	CCA	Reunião do CCA para a apreciação das propostas para a avaliação de desempenho de Excelente (se existirem pedidos ou propostas nesse sentido), e reconhecimento, ou não, das respetivas menções.
17 - Apreciação pela Comissão Paritária	No prazo de 10 dias úteis a contar da data do pedido de apreciação (Biénio 2023/24)	Comissão Paritária	Apreciação dos eventuais pedidos dos trabalhadores relativos às avaliações atribuídas.



E.P.

Anexo III
CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ^{a)} (SIADAP)

18 – Avaliação dos Serviços - QUAR (artigo 10.º Dec-Reg 18/2009, de 4/set)	Até 15 de abril	Dirigentes/Coordenadores das UO	Apresentação da proposta de Autoavaliação, relatório do desempenho da UO, de acordo com o QUAR estabelecido para o ano anterior, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com os objetivos anualmente fixados, devendo ser acompanhado de informação prevista na lei.
19 - Homologação das avaliações (artigo 71.º SIADAP)	Até 30 de Abril (Biénio 2023/24)	Presidente da Câmara	
20 - Conhecimento da homologação das classificações (artigo 72.º SIADAP)	Até 5 dias úteis após a homologação (Biénio 2023/24)	Avaliador/avaliado	O avaliador dá conhecimento, a cada avaliado, da classificação final (homologada).
21 - Reclamação	No prazo de 5 dias úteis após data do conhecimento da homologação (Biénio 2023/24)	Avaliado	
22 - Monitorização do desempenho	No decorrer do período de avaliação		
23 – Planeamento (artigo 61.º e 62.º SIADAP e Dec.Reg 18/2009, 4/set)	Último trimestre de 2025 ^{b)}	Dirigente máximo do serviço	Início do planeamento do processo de avaliação para o ano seguinte.
24 – QUAR (artigo 10.º e 62.º SIADAP e Secção I do Dec.Reg n.º18/2009, de 4/set)	Até 30/11/2025 ^{b)}	Dirigentes/ coordenadores das UO	Apresentação, pela UO ao Presidente da Câmara, da proposta dos objetivos pela unidade orgânica para 2026, acompanhada dos instrumentos que permitam o acompanhamento e monitorização concomitante da execução de cada um dele.
25 – Informar os trabalhadores que não reúnem os requisitos funcionais	Até 15 de dezembro de 2025	Serviços RH	Informar os trabalhadores abrangidos pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 42.º do SIADAP que não disponham de avaliação anterior que releve ou pretendam a sua



Anexo III
CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ^{a)} (SIADAP)

para avaliação (n.º7 do artigo 43.º SAIDAP)			alteração, que devem requerer a avaliação por ponderação curricular até ao dia 31 de dezembro do ano civil que antecede a avaliação.
26 – Aprovação dos QUAR (artigo 8.º, n.º7, do Dec.Reg 18/2009, 4/set)	Até 15 de dezembro de 2025	Presidente da Câmara	Os objetivos propostos pelas Unidade Orgânicas para o ano 2026 são aprovados pelo Presidente do Órgão Executivo até 15 de dezembro.
27 – Avaliação por ponderação curricular (Despacho normativo n.º 4-A/2010 e arts 42.º, n.º7 e 43.º SIADAP)	Até 31 de dezembro de 2025	Trabalhador	- Requer suprimimento da avaliação do ano 2025 por ponderação curricular e anexa o currículo e documentos relevantes

a) Aplicadas disposições transitórias previstas no D.L. n.º12/2024, de 10 de janeiro.

b) Ano de eleições Autárquicas – Nos termos do do n.º2 do artigo 45.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, o orçamento é aprovado até 3 meses após a data da tomada de posse do executivo.